Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.352, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto n.º 4.107/2014, que Regulamenta a Lei n.º 5.689/2014, que institui o Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 5.689, de 02 de Setembro de 2014, que Institui o Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas urbanas do Município de Erechim,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 1.º do Art. 9.º do Decreto n.º 4.107, de 16 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º .....

§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrada de veículos automotores de 04 (quatro) rodas deverá ser de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por hora, ou quando fracionado, de R$ 0,025 (vinte e cinco milésimos de real) por minuto.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.